

DECRETO Nº 3.828, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Fixa valores para cobrança das Taxas de Coleta de Lixo e de Segurança Contra Incêndio e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando especialmente os termos da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Os contribuintes das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo e de Segurança Contra Incêndio dispostas nos Artigos respectivamente 149 e 151 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, sujeitar-se-ão ao pagamento conforme abaixo:

- a) Coleta de LixoR\$ 0,26 por m2 da área construída;
- b) Segurança Contra Incêndio.....R\$ 0,20 por m2 da área construída.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.119, de 15 de setembro de 2010.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de novembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda.

